

Lei nº 10/65

O Senhor Osmar Antonio Novas,
 Prefeito Municipal de Rubineia, Estado
 de São Paulo, usando das atribuições
 que lhe são conferidas por lei, etc.
 Faz saber, que a Câmara Mu-
 nicipal de Rubineia, Decretou,
 e ele sanciona e promulga a
 seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam pela presente Lei,
 suplementadas as seguintes verbas constantes do
 orçamento vigente.

Poder Executivo

3.1.3.0.0.3

Serviços de Terceiros

Viagens, Estadias e Conduções

Cr. \$ 600.000=

Material de Consumo

3.12.0.0.3

Ag / de Impressos, Material de Escrit. etc.

Cr. \$ 400.000=

Educação e Cultura

Serviços de Terceiros

3.1.3.0.0.3

Aluguel de prédios Escolares

Cr. \$ 240.000=

Encargos Diversos - Contabilidade

3.1.4.0.0.3

03 - Outras Despesas.

Cr. \$ 100.000=

Iluminação Pública

Material de Consumo

3.1.2.0.9.4

Ag / de Lampadas, Fios etc.

Cr. \$ 250.000=

Educação e Cultura

3.1.1.1.6.1

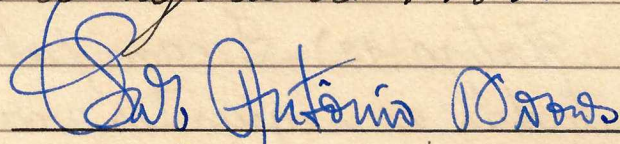
Vencimento do Pessoal

Cr. \$ 250.000 =

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos provenientes do exesso, digo excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

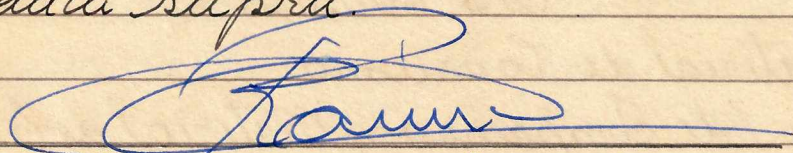
Prefeitura Municipal de Rubinéia,
6 de agosto de 1965.



= Osmar Antonio Novas =

= Prefeito Municipal =

Registrada no livro próprio de Lei sob. nº 10/65, publicada por afixação no local de costume em data supra.



= Ramiro Rodrigues Gomes =

= P. Secretário =

Lei nº 11/65

1 O Senhor Osmar Antonio Novas, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Faz elaborar, que a Câmara Municipal de Rubinéia, Decree e ele sanciona a seguinte Lei: